



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1712/2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 130.330,17 (cento e trinta mil trezentos e trinta reais e dezessete centavos) sendo:

- **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos do Convênio 287/PGE-2021, para Aquisição de Equipamentos necessários para promover a implantação de iluminação de LED e vias públicas, celebrado entre o Estado de Rondônia por Intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 130.330,17 (cento e trinta mil trezentos e trinta reais e dezessete centavos), com recurso do Estado de Rondônia, proveniente do convênio 287/PGE-2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida, será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.330,17 (trinta mil trezentos e trinta reais e dezessete centavos) a ser repassado pelo município, será extraído da Reserva de Contingência (anexo II).

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos vinte e três dias do
mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicada na Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/2022

De: 23/06/2022 às 10:51:22

Assinatura:

Gleice Sâmia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
24-06-22

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.1008.1236.0000 – AQUIS. DE EQUIP. NECESSÁRIOS PARA PROMOVER
A IMP. DE ILUMINAÇÃO DE LED E VIAS PÚBLICAS CV 287/PGE-2021

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 752: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
FICHA 753: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (CONTRAPARTIDA)	R\$ 30.330,17
TOTAL	R\$ 130.330,17



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA**

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 30.330,17
TOTAL	R\$ 30.330,17



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município